



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Prezado Senhor **VALMES JOSÉ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Inocência/MS.

No uso de minhas atribuições, venho respeitosamente, requerer a autorização de abertura de procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente procedimento as inscrições para o curso presencial, na cidade de Campo Grande, entre os dias 03 e 04 de fevereiro/25, promovido pela APRIMORE CAPACITAÇÕES, com enfoque na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo desde o planejamento até a fiscalização contratual, com conteúdo direcionado para iniciantes na área de licitações públicas

Servidores

Monique Campos da Silva Freitas
Luiza Cristina Ferreira Souza

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É sabido que a Constituição criou devida presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Além do mais, tal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

O próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Dessa forma, a presente aquisição se enquadra na Inexigibilidade de Licitação prevista na fundamentação legal no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

III – JUSTIFICATIVA

Justifica-se então a presente aquisição por ser um evento com intuito de capacitar, qualificar e proporcionar aos mesmos uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população, e no dia a dia de suas funções nessa casa de leis.

Ademais, este evento tem como objetivo qualificar e atualizar os vereadores quanto à aplicação prática da nova Lei de Licitações, contribuindo para a melhoria da gestão pública, ao proporcionar aos participantes a compreensão detalhada das etapas que envolvem a contratação pública, de forma a fortalecer a transparência e a eficiência nas suas ações

Desta forma, evidenciamos o interesse público relativo ao evento promovido pela **APRIMORE CAPACITAÇÕES**, e a participação dos interessados acima descritos.

IV – VALOR DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Serão adquiridas 02 (duas) inscrições para o evento, sendo que o valor de cada inscrição é **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**. Dessa forma, o valor total previsto para compra das inscrições será de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**

O evento será realizado entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, pela **APRIMORE CAPACITAÇÕES** tendo como local a sede da empresa, em Campo Grande/MS.

Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros normais do mercado, foi adotado, como método, a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada em eventos anteriores.

V – DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Apresenta um curso básico para iniciantes em licitações, tratando da etapa de planejamento fiscalização contratual, objetivando a análise, apresentando uma visão geral de licitação para iniciantes, com enfoque especial na Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações.

Visão geral da nova lei de licitações;
A regulamentação da nova lei;
O portal nacional das contratações públicas;
Agentes público na licitação;
O planejamento da contratação:
Estudo técnico preliminar;
Gerenciamento de risco;
Termo de referência;
Pesquisa de mercado;
A contratação direta;
Formalização do processo;
Inexigibilidade de licitação;
Dispensa de licitação;
Modalidades de licitação;
Procedimentos auxiliares;
Formalização dos processos;
O pregão e a concorrência na nova lei;
Contratos administrativos;
Gestão e fiscalização contratual;
Sanções administrativas.

VI – DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Empresa: APRIMORE CAPACITAÇÕES

CNPJ: 25.132.007/0001-98

Endereço: RUA ALAGOAS ,599 – SALA 06 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE/MS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Compõem em anexo a documentação referente a:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á mediante a depósito bancário, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

As disposições relativas ao acompanhamento e à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência anexo.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, submete-se à apreciação o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, para verificação de legalidade e ratificação da justificativas expostas.

Inocência MS, 27 de janeiro de 2025.



José Carlos Pereira
Agente de Contratação
Portaria n. 22/2025